

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6.898, de 13-4-2017 (república da D.O. de 27-4-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EP-2.384, de 15-10-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes e respectivos suplentes de Pós-Graduação junto à CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP - PPGEE

A Diretora da Escola Politécnica baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A escolha da representação discente, titular e suplente de pós-graduação, processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 27-11-2018, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 09 a 15 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP (PPGEE).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação da CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no PPGEE.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do PPGEE; 1 titular e 1 suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493, de 27-03-2018) artigo 32, parágrafo 4º.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do PPGEE.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do PPGEE, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 25-10-2018, devendo estar o candidato regularmente matriculado no PPGEE.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até às 17 horas do dia 29-10-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do PPGEE, até às 15h do dia 30-10-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 31-10-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do PPGEE, no dia 01-11-2018, às 10h, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do PPGEE realizará o processo da Eleição Discente e encaminhará aos eleitores no dia da eleição, 27-11-2018, no e-mail cadastrado no "Sistemas USP", o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 27-11-2018, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral composta por Servidores Técnicos Administrativos e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada no dia 29-11-2018, até às 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 supra. § 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado na Secretaria do PPGEE, até às 16 horas do dia 04-12-2018, e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada no dia 05-12-2018.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6.898, de 13-04-2017 (república da D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Despacho do Diretor, de 17-10-2018

Compra Dispensa de Licitação – Bens de Pesquisa 15/2018. Rático o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP. Contratada: Superlab Instrumentação Analítica Ltda., CNPJ 65.963.126/0001-07.

Processo 2018.1.886.9.1

Valor total: R\$ 1.115,00.

Objeto: Serviço de manutenção de equipamento para laboratório - microreator.

FACULDADE DE MEDICINA

Comunicado

Ata de Registro de Preços Edital de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 22/2018 - FM

Processo 18.1.00699.05.4

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2018, a Faculdade de Medicina, CNPJ 63 025 530/0018-52, sediada(o) no(a) Av.Dr. Arnaldo, 455 - Prédio da Administração - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 01246-903, na qualidade de Órgão Gerenciador, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). José Otavio Costa Auler Junior, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR-6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: Água mineral sem gás, garrafão plástico, c/ tampa valvulada.

Quantidade: 1.200,00 garrafão de 20 litros

Preço Unitário: R\$ 5,00

Descrição do item: Unidade de compra: Garrafão de 20 litros. Apresentação: Natural sem gás.

Embalagem primária: Embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado com embalagem primária I: Acompanha tampa valvulada que permite o fluxo direto para bebedouro (vira fácil).

Embalagem primária II: Com validade mínima de 2 meses na data da entrega, com vasilhame retornável.

Legislação: Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99.

Legislação I: ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores.

Legislação II: Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa.

Validade: Contendo validade mínima de 2 anos na data da entrega.

Prazo de Entrega: 3 dias corridos

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Condições de Pagamento: 28 dias corridos

Código do Bem Mercúrio: 7879482

Código do Item BEC: 4415760

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item Classificação 1º

Marca: Nova Crystal Modelo: 20L

Razão Social: Empresa de Águas Minerais Igaratá, CNPJ: 1592695000100

Representante Legal: Luís Antônio Delallo, CPF 11565740807

Email: distribuidora@novacrystal.com.br

Telefone: (11) 4419-4949

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is). Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. São Paulo, 11-10-2018.

.....

Prof(a). Dr(a). José Otavio Costa Auler Junior

.....

Luis Antônio Delallo (Empresa de Águas Minerais Igaratá)

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Comunicado

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4.710/2010, justificamos que o pagamento da empresa Teclabel Transferência Térmica em Etiquetas Ltda., referente às Notas de Empenho Ordinário 3789334 e 3789369, Processo 2018.1.906.6.8, não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Portaria Supe-47, de 10-10-2018

Substitui a Portaria Supe-23/2016 a qual dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Acompanhamento de Convênios (CIAC) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP (HRACI/USP)

O Superintendente "pro tempore" do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, da Universidade de São Paulo (HRACI/USP), de acordo com as normas regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Interna de Acompanhamento de Convênios com o Ministério da Saúde (CIAC), por tempo indeterminado:

- Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
- Dr. Hilton Coimbra Borgo
- Dr. Luiz Fernando Manzoni Lourenço
- Dorothea Maria Beckers Marques de Almeida
- Deila Maria Gomes Barbosa
- Renan Silva Araújo

Artigo 2º - A Comissão reportar-se-á diretamente a Superintendência.

Artigo 3º - A presidência da Comissão será exercida pelo Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos e secretariada por Deila Maria Gomes Barbosa.

Artigo 4º - Os trabalhos da CIAC - HRAC-USP pautar-se-ão pelo disposto nas Portarias citadas anteriormente, bem como seu anexo descreve as diretrizes previstas no Termo de Referência para Contratualização, nas orientações do Ministério da Saúde que envolvam o HRAC-USP e por outros instrumentos e normativas legais pertinentes às áreas envolvidas.

Artigo 5º - Cabe a CIAC - HRAC-USP proceder ao acompanhamento periódico das atividades diretamente ligadas ao ensino, à saúde e gestão hospitalar da instituição, propondo medidas, projetos e programas para atender às orientações do Ministério da Saúde no que se refere à hospitais de ensino, e diligenciar para melhoria de qualidade estrutural do HRAC-USP.

Artigo 6º - É responsabilidade da CIAC-HRAC-USP:

- acompanhar o desenvolvimento de convênios firmados com o Ministério da Saúde;
- divulgar amplamente o conteúdo do Plano Operativo Anual (POA) no âmbito do hospital;
- avaliar, acompanhar e coletar periodicamente os instrumentos de acompanhamento externo de cada área, propostos no Plano Operativo Anual - Contrato de Metas do HRAC-USP;
- acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da saúde no processo de avaliação periódica realizada pelo órgão;
- fornecer documentos, esclarecimentos e atender às solicitações da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde;
- encaminhar os assuntos propostos pela Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde para as instâncias pertinentes, acompanhando seu cumprimento.

§ 1º - No processo de avaliação e acompanhamento do POA, fica a CIAC autorizada a dirigirem-se diretamente as áreas envolvidas sobre os aspectos pertinentes ao Plano, a fim de favorecer o seu diagnóstico.

§ 2º - A CIAC deverá apresentar relatórios mensais à Superintendência do HRAC-USP do desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de que a mesma possa acompanhar o cumprimento do disposto no POA e outros convênios.

Artigo 7º - A CIAC poderá solicitar, a qualquer momento, a colaboração de funcionários, serviços ou seções do HRAC-USP para o fiel exercício de suas funções.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10-10-2018, revogando outras disposições contrárias.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despacho do Diretor, de 17-10-2018

Ratificando, com base no art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria GR-4.685/2010.

Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas.

Empresa: Polig Manutenção Industrial Ltda., CNPJ 10.561.969/0001-95.

Processo USP: 2018.1.960.42.9

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Comunicado

Edital de abertura de inscrição para o estágio supervisionado em Docência, do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE).

1º Semestre de 2019.

Inscrição

As inscrições serão realizadas nos seguintes períodos:

18.10 a 06.11.2018 (Inscrições Online)

18.10 a 08.11.2018 (Período De Avaliação Online)

Lembramos que não serão aceitas inscrições fora do período acima determinado. O aluno deve efetuar sua inscrição online no Sistema Janus, seguindo o caminho: PAE>Inscrição>1º semestre de 2019>Adicionar/Alterar

Para inscrição o aluno deve preencher o plano de trabalho que descreve o conjunto de atividades que será desenvolvido durante o estágio, com até 6.000 caracteres, que deve ser elaborado pelo aluno e o supervisor da disciplina de graduação que será oferecida no decorrer do 1º semestre de 2019.

Requisitos para inscrição

Poderão efetuar sua inscrição somente alunos:

- Regularmente matriculados em curso de mestrado ou doutorado da Universidade de São Paulo, desde que tenham concluído ou estejam cursando a Preparação Pedagógica no 2º semestre de 2018; *
- Tenham data limite para depósito posterior a 30.06.2019;
- Entregarem cópia de participação na 1ª fase, na Secretaria de Pós-Graduação, no caso de alunos que participaram no Núcleo de Atividades ou Conjunto de Conferências;
- Alunos com matrícula trancada ou as alunas em licença maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem retornar de seu afastamento antes do início do Estágio.

* Caso o aluno seja reprovado na Preparação Pedagógica (modalidade de disciplina) ou não entregue o comprovante de conclusão (núcleo de atividades ou conjunto de conferências) terá sua participação cancelada.

Observações importantes:

Na modalidade "Disciplina" o aluno não precisa entregar documento algum para comprovar a conclusão na mesma.

Na modalidade "Conjunto de Conferências" e "Núcleo de Atividades" o aluno deverá entregar o comprovante de conclusão até o último dia de inscrição definido pela Unidade.

A aceitação da inscrição está sujeita à aprovação do Orientador e Supervisor (online). Caso um docente não se manifeste, a inscrição será cancelada.

O aluno poderá verificar se sua inscrição foi avaliada pelos docentes acessando sua inscrição no sistema Janus e compete ao próprio comunicar ao orientador e supervisor quanto a necessidade de tal procedimento.

A secretaria avaliará a inscrição somente com solicitação por escrito ou via email, do orientador e/ou supervisor, quando for o caso (dentro do período estabelecido).

O aluno deve entregar pessoalmente o termo de compromisso no Serviço de Pós-Graduação até o dia que antecede o estágio (31.01.2019) e caso não o faça, o estágio será cancelado.

Estágio

- O estágio terá duração de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2019;

- A participação no PAE é opcional para os estudantes de Pós-Graduação da USP, exceto para os Bolsistas Capes/Proex (nível Doutorado), que deverão cumprir o Programa uma vez que sua forma atende às exigências da agência quanto ao requisito "estágio em docência";

- O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito;

- Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo ou que excederam o número de participações no Estágio; isto é, que tenham recebido até 04 bolsas, limitando-se a 02 bolsas no mestrado.

Os Orientadores e Supervisores:

- Os orientadores e Supervisores terão de 18.10 a 08.11.2018 para avaliar as inscrições no sistema Janus.
- Os orientadores e supervisores fornecerão o deferimento ou indeferimento através do Sistema Janus daqueles alunos que estiverem sob sua orientação/supervisão, seguindo o seguinte caminho: JANUS \> PAE \> Avaliação de inscrição.

- Acessando o caminho acima, deve-se clicar no aluno que se deseja avaliar a inscrição e em seguida clicar em "Ver plano de trabalho". O plano de trabalho será aberto e ao final da página estarão disponíveis os botões para avaliar ou desautorizar a referida inscrição.

Aos Alunos

- Efetuada a inscrição no Estágio, através do Sistema Janus, o aluno deverá solicitar a avaliação desta ao supervisor da disciplina e ao seu orientador.

- Os alunos aprovados para o Estágio, após encaminhamento do email por esta Secretaria, deverão entregar 02 vias do Termo de Compromisso, que deve ser acessado em: JANUS \> PAE \> TERMO.

- O estagiário é responsável em informar de imediato e por escrito à Comissão do PAE do IOUSP, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no Programa e outras alterações, diferentes das indicadas na ficha de inscrição, tais como mudança de supervisor ou alteração de disciplina, ficando também responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessas informações.

- Tendo iniciado o Estágio, os alunos bolsistas e voluntários, deverão entregar na Secretaria de Pós-Graduação, a folha de frequência devidamente assinada, disponível em: JANUS \> PAE \> Frequência, todos os meses a partir de fevereiro.

- Os estagiários que não entregarem o controle de frequência até no máximo dia 23 de cada mês, não receberão o pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido.

Supervisão

- Cabe ao supervisor orientar as atividades desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades.

- O professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação é incumbido pela supervisão do projeto.

- O estagiário não poderá ministrar aulas teóricas, mesmo com a presença do supervisor.

Classificação e Seleção

A classificação dos candidatos para distribuição das cotas de bolsas do Estágio Supervisionado em Docência será realizada pela

Comissão Coordenadora do PAE do Instituto Oceanográfico da USP.

Os critérios de classificação obedecem as seguintes prioridades:

a) alunos do Programa de Pós-Graduação da Unidade, que ainda não tenham realizado o estágio.

b) alunos do Programas de Pós-Graduação da Unidade que já realizaram o estágio.

c) alunos de outros Programas de Pós-Graduação da USP.

Para classificação em cada categoria, será julgado o mérito acadêmico do aluno, por meio da avaliação do Currículo Vitae. Os inscritos serão selecionados levando em consideração a pontuação curricular:

- 2 pontos por ano de iniciação científica com bolsa; 1 ponto por ano de iniciação científica sem bolsa;

- 2 pontos por ano de estágio em laboratórios de pesquisa ou empresas;

- 1 ponto por evento científico com apresentação de trabalho;

- 1 ponto por resumo ou trabalho publicado em evento (pontuação para trabalhos como primeiro autor. Para trabalhos como coautor a pontuação será 70 % do valor indicado);

- 3 pontos por artigo científico aceito ou publicado em revista arbitrada (pontuação para trabalhos como primeiro autor. Para trabalhos como coautor a pontuação será 70 % do valor indicado).

Os pontos deverão ser computados levando em consideração toda vida acadêmica do aluno. Caso ocorra empate em alguma categoria, serão utilizados como critérios de desempate: (a) prioridade ao aluno bolsista Capes que ainda não realizou estágio, (b) prioridade ao aluno não-bolsista que ainda não realizou estágio e (c) data matriculada mais antiga na pós-graduação.

OBS.: Será encaminhado via email à todos os interessados um Formulário de apresentação do Currículo Vitae para seleção e classificação dos candidatos inscritos no Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) no Instituto Oceanográfico - USP.

Este formulário deve ser entregue impresso na Secretaria de Pós-Graduação até a data limite de inscrição: 06.11.2018.

Ao término do Estágio

Ao final do período, o estagiário deverá elaborar um relatório (entrega obrigatória) descrevendo todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, o qual deverá ser assinado e acompanhado de uma Ficha de Avaliação do Supervisor.

O certificado somente será fornecido aos alunos que concluírem as duas etapas do Programa.

A entrega do Relatório do Estagiário e da Ficha de Avaliação do Supervisor (http://www.prpg.usp.br/?page_id=420) após o término do estágio e o não cumprimento do prazo de entrega dos Relatórios e Fichas de Avaliação resultará no cancelamento do Estágio e a devolução do montante recebido.

Desligamento do Estágio

O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência antes do término do prazo estabelecido se dará em virtude de:

- a) trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- b) não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;
- c) não cumprimento do plano de atividades.

Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Pós-Graduação.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Atraso em Pagamentos

Em razão de problemas nos trâmites internos, informamos que o valor devido à empresa abaixo não obedeceu a ordem cronológica de pagamento:

1 – CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ 27.595.780/0001-16, pelo serviço de locação de veículos, tratados na fatura de locação 95888186. Contrato 15/2018, Processo USP 17.1.7422.1.4.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR - 40, de 16-10-2018

Altera a Resolução GR 025/2017 que suspende temporariamente a reposição de vagas e recursos ao Quadro de Vagas dos Servidores e Docentes

</

PORTARIA 2.384 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes e respectivos suplentes de Pós-Graduação** junto à CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP - PPGEE.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof^a. Dr^a. **Liedi Legi Bariani Bernucci**, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente, titular e suplente de pós-graduação, processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 27/11/2018, das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 09 a 15 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pela Diretora, dentre os integrantes da CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP (PPGEE).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação da CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no PPGEE.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do PPGEE	1 titular e 1 suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do PPGEE.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do PPGEE, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 25/10/2018, devendo estar o candidato regularmente matriculado no PPGEE.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até às 17 horas do dia 29 de outubro de 2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do PPGEE, até às 15h do dia 30.10.2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 31.10.2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do PPGEE, no dia 1º de novembro de 2018, às 10h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do PPGEE realizará o processo da Eleição Discente e encaminhará aos eleitores no dia da eleição, 27/11/2018, no e-mail cadastrado no "Sistemas USP", o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 27/11/2018, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica.

Artigo 11º - A Diretora nomeará a mesa eleitoral composta por Servidores Técnicos Administrativos e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único – O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada no dia 29/11/2018, até as 16 horas.

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 *supra*.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado na Secretaria do PPGEE, até as 16 horas do dia 04/12/2018, e será decidido pela Diretora.

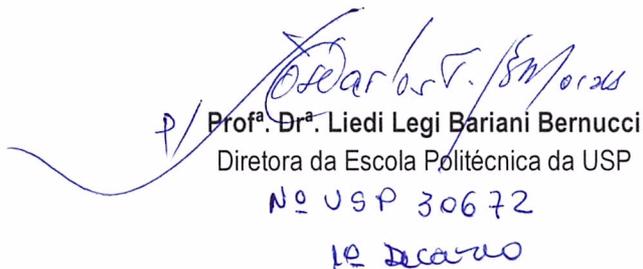
§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada no dia 05/12/2018.

Artigo 18º – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (república no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


P/ Prof.ª Dr.ª Liedi Legi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da USP
Nº USP 30672
1º de Dezembro

